



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8875 | 29 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2013

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Cultura.....	21
Casa Militar	10	Secretaria da Educação	21
Procuradoria Geral do Estado.....	10	Secretaria da Fazenda	24
Secretarias de Estado		Secretaria da Saúde	24
Secretaria da Administração e da Previdência	10	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	25
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	18	Secretaria da Infraestrutura e Logística	26
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	18	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	21	Ministério Público do Estado do Paraná	27



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Clovis A. Rogge

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Cid Marcus Vasques
Ramatis Fávero

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Gabriel Colatusso

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.421

Data 18 de dezembro de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Recuperação em Dependência Química e Alcoolismo Vale do Sol, com sede e foro no Município de Morretes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Recuperação em Dependência Química e Alcoolismo Vale do Sol, com sede e foro no Município de Morretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de dezembro de 2012.

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Cleiton Kielse
Deputado Estadual

3695/2013

Lei nº 17.504

Data: 11 de janeiro de 2013

Súmula: Cria no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, no nível de direção superior, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Estado do Paraná.

Art. 3º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM possui as seguintes atribuições:

I – promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Estado do Paraná;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Estadual, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Estado, indicando à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada,

bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e ao Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – incentivar a criação e o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;

XV – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos – DEDIC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XVI – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVII – elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM e participar da elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVIII – organizar as Conferências Estaduais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Estado do Paraná, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM será composto por vinte e seis membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, preferencialmente lotados na Delegacia da Mulher, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Economia Solidária, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VI – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VII – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Cultura, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VIII – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IX – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Educa-

ção, a serem indicados pelo titular da Pasta;

X – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado do Esporte, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XI – um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XII – um membro titular e um membro suplente da Secretaria Especial de Relações com a Comunidade, a serem indicados pelo titular da Pasta;

XIII – um membro titular e um membro suplente da Casa Civil, a serem indicados pelo titular da Pasta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por treze representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no âmbito do Estado do Paraná, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Art. 7º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, com direito a voz, sem direito a voto:

I – um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II – um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná;

III – um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná;

V – um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados anualmente pelo Defensor Público-Geral.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM será realizada em Assembleias durante as Conferências Estaduais da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada dois anos.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.

Art. 9º Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Estado responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. O não atendimento ao disposto no artigo anterior, quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada, implicará na substituição da representante por sua suplente mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11. Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 12. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, em vigor, deverá ser alterado, no prazo de noventa dias, para se adequar à presente Lei.

Art. 14. Os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná.

Art. 15. Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.

Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 17. O desempenho da função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Estado, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 18. As deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 19. Todas as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 20. À Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM compete:

I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 21. A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.

Art. 22. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 23. À Secretária-Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 24. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 25. O Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM.

Art. 26. O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM deverá ser instalado em local destinado pelo Estado, incumbindo à Secretaria do Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU adotar as providências para tanto.

Art. 27. O Poder Executivo do Estado do Paraná arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes não residentes em Curitiba e Região Metropolitana, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 28. O Poder Executivo do Estado do Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Nacional dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 29. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Estaduais dos Direitos da Mulher.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto Estadual nº 6.617, de 24 de outubro de 1985; os arts. 9º ao 12 do Anexo do Decreto Estadual nº 700, de 28 de abril de 1995; o Decreto Estadual nº 3.030, de 16 de abril de 1997; o Decreto Estadual nº 604, de 26 de abril de 1999; o Decreto Estadual nº 7.626, de 1º de julho de 2010; e os arts. 39 ao 46 do Anexo do Decreto Estadual nº 5.558, de 15 de agosto de 2012.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Extrato de Publicação

Protocolado: 11.723.389-8

Objeto: Projeto de Lei nº 748/2011

Autoria: Deputados Andre Bueno, Cesar Silvestri Filho, Ney Leprevost e Reni Pereira

Assunto: Instituição da Política Estadual de Incentivo ao Esporte

Conclusão: VETO INTEGRAL

Motivo: Inconstitucionalidade por vício de iniciativas

3697/2013

Lei nº 17.505

Data 11 de janeiro de 2013

Súmula: Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Política Estadual de Educação Ambiental do Paraná é criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), articulada com o sistema de meio ambiente e educação em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2º Entende-se por educação ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não-formal, por meio dos quais o indivíduo e a coletividade de forma participativa constroem, compartilham e privilegiam saberes, conceitos, valores socioculturais, atitudes, práticas, experiências e conhecimentos voltados ao exercício de uma cidadania comprometida com a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida, para todas as espécies.

Art. 3º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à coletividade o compromisso de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
AMBIENTAL**

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I – ...Vetado...;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade e diversidade, considerando a interdependência entre as dimensões físicas, químicas, biológicas, sociais e culturais, sob o enfoque da sustentabilidade da vida;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva constante do diálogo entre a diversidade dos saberes e do contexto;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, a cultura, as práticas socioambientais e a qualidade de vida;

V – a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos, grupos e segmentos sociais;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o diálogo e reconhecimento da diversidade cultural, de saberes, contextos locais e suas relações que proporcionem a sustentabilidade;

IX – a equidade, justiça social e econômica;

X – o exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da participação da corresponsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI – a coerência entre discurso e prática no cotidiano, para a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – desenvolver práticas integradas que contemplem suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos de saúde, históricos, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, filosóficos, estéticos, tecnológicos, éticos, psicológicos, legais e ecológicos;

II – divulgar e socializar as informações socioambientais;

III – estimular o fortalecimento de uma consciência crítica sobre as questões ambientais e sociais;

IV – promover e incentivar o envolvimento e a participação individual e coletiva, de forma permanente e responsável, como um valor inseparável do direito e do exercício da cidadania, visando à promoção da saúde ambiental;

V – estimular a cooperação entre as diversas regiões do Estado do Paraná, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção integrada de sociedades sustentáveis, fundamentada nos princípios da solidariedade, liberdade de ideias, democracia, responsabilidade, participação, mobilização e justiça social;

VI – fomentar e fortalecer a integração com a ciência, as tecnologias apropriadas e os saberes tradicionais e inovadores, tendo como base a ética de respeito à vida, assegurados os princípios desta Lei;

VII – fortalecer a democracia, a cidadania, a mobilização, a emancipação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro de todos os seres que habitam o planeta.

CAPÍTULO III**POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SISTEMA
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 6º São instituídas a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental como partes do processo educativo e da gestão ambiental ampla no Estado do Paraná, ressaltando que todos têm direitos e deveres em relação à educação ambiental, sendo a sua realização e coordenação de competência do Poder Público, por meio das secretarias de estado, com a colaboração de todos os órgãos públicos, empresas estatais, fundações, autarquias e institutos, bem como dos meios de comunicação, organizações não governamentais, movimentos sociais, demais organizações do terceiro setor e organizações empresariais.

§ 1º O Sistema Estadual de Educação Ambiental será implantado com a finalidade de integrar, sistematizar e difundir informações e experiências, programas, projetos e ações, bem como realizar diagnósticos, estabelecer indicadores e avaliar a política de educação ambiental no Estado do Paraná.

§ 2º A Política Estadual de Educação Ambiental deve:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na preservação e conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II – promover e desenvolver a educação ambiental de maneira integrada, interdisciplinar e transversal no currículo escolar, bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

III – promover ações de educação ambiental integradas aos programas de preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV – promover, disseminar e democratizar de maneira ativa e permanente informações e práticas educativas socioambientais numa perspectiva inovadora, transformadora, emancipatória em sua programação;

V – promover programas destinados ao aprendizado e ao exercício da cidadania, visando à melhoria e o controle efetivo sobre o ambiente e os processos de trabalho, bem como sobre as atividades exercidas e respectivos impactos no meio ambiente;

VI – estimular a sociedade como um todo a exercer o controle social sobre as ações da gestão pública na execução das políticas públicas ambientais e atuação individual e coletiva voltadas para a prevenção, identificação, minimização e solução de problemas socioambientais;

VII – desenvolver programas, projetos e ações de educação ambiental voltados a estimular a formação crítica do cidadão no conhecimento e exercício de seus direitos e deveres constitucionais na perspectiva socioambiental, com a transparência de informações sobre sustentabilidade e com controle social.

**CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIAS E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 7º Fica criado um Órgão Gestor que coordenará a Política

Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único. O regulamento do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental e do Sistema Estadual de Educação Ambiental dar-se-á mediante decreto estadual que resultará da atuação conjunta das áreas da educação ambiental das secretarias de Educação, do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Saúde, da Agricultura e do Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 8º São atribuições do Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental e do Sistema Estadual de Educação Ambiental:

I – elaborar o Programa Estadual de Educação Ambiental com a participação da sociedade e avaliação periódica;

II – coordenar o processo de definição de diretrizes para implementação em âmbito estadual;

III – articular, coordenar e supervisionar os planos, programas, projetos e ações na área de educação ambiental, em âmbito estadual;

IV – assegurar a implementação e o funcionamento do Sistema Estadual de Educação Ambiental;

V – contribuir na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar o Programa Estadual de Educação Ambiental, bem como os planos, projetos e ações nessa área.

Art. 9º Fica criada a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental, composta paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, com a finalidade de propor, apoiar, apreciar e avaliar a implantação da Política Estadual de Educação Ambiental e os programas, projetos e ações de educação ambiental, exercendo o controle social.

Parágrafo único. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental será constituída pelos diversos segmentos da sociedade e regulamentada por decreto estadual.

CAPÍTULO V PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10. A Política Estadual de Educação Ambiental deve ser desenvolvida na educação formal e não formal, por meio de linhas de atuação inter-relacionadas, a serem detalhadas no Programa Estadual de Educação Ambiental como instrumentos de políticas públicas voltadas:

I – à formação de pessoas e profissionais de todos os segmentos da sociedade, desenvolvendo projetos político-pedagógicos;

II – ao fomento ao desenvolvimento de estudos, pesquisas, métodos e técnicas;

III – à produção e divulgação de material educativo;

IV – ao acompanhamento e avaliação, com a construção participativa de indicadores;

V – ao fomento a políticas, programas e projetos territoriais e setoriais de educação ambiental em todo o Estado do Paraná, tendo como uma das suas ferramentas de financiamento o Fundo Estadual do Meio Ambiente;

VI – ao estímulo à normatização da formação em educação ambiental;

VII – à garantia do acesso democrático à produção e à difusão de informação por meio de programas de educomunicação socioambiental e extensão;

VIII – à promoção de processo que possibilite a sinergia entre forças instituídas e instituintes de educação ambiental em todo o território do Estado do Paraná;

IX – à promoção de políticas estruturantes, intersetoriais e interesferas governamentais;

X – à promoção da educação ambiental nas unidades de conservação e demais áreas protegidas;

XI – à introdução da educação ambiental na gestão participativa nos espaços de controle social.

Seção I Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 11. Entende-se por educação ambiental no ensino formal aquela desenvolvida de forma presencial ou à distância, no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, englobando:

I – educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio.

II – educação superior;

III – educação especial;

IV – educação profissional;

V – educação de jovens e adultos;

VI – educação de comunidades tradicionais como as quilombolas, indígenas, faxinalenses, ribeirinhas, de ilhéus, dentre outras.

Art. 12. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, interdisciplinar, transdisciplinar e transversal no currículo escolar de forma crítica, transformadora, emancipatória, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades.

Art. 13. Os profissionais da educação, em suas áreas de atuação, devem receber formação continuada no período de suas atividades regulamentares com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 14. Na autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos nas redes pública e privada, será observado o cumprimento do disposto nesta Lei.

Subseção I Educação Básica, Educação Especial, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos e Educação de Comunidades Tradicionais

Art. 15. A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, devendo estar contemplada nas diretrizes das disciplinas curriculares.

Art. 16. A educação ambiental deve contribuir para a formação de escolas sustentáveis na gestão, no currículo e nas instalações físicas e estruturais, tendo a Agenda 21 na Escola como um dos seus instrumentos de implementação a ser inserida no projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino.

Subseção II Educação Superior

Art. 17. As Instituições de Ensino Superior devem incorporar em seus planos de desenvolvimento institucional projetos, ações e recursos que proporcionem a implantação das determinações contidas nesta Lei, assegurando a inserção da educação ambiental com os seus princípios, valores, atitudes e conhecimentos nas atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 18. Os cursos de graduação e pós-graduação, presenciais e à distância, das Instituições de Ensino Superior devem incorporar conteúdos e saberes da educação ambiental em seus currículos.

Art. 19. Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental é facultada a criação de uma disciplina específica.

Art. 20. Os pressupostos da educação ambiental devem constar do projeto político-pedagógico, que deve ser trabalhada de forma interdisciplinar e integrada ao conteúdo pedagógico.

Parágrafo único. Os instrumentos de implementação devem observar a Carta da Terra, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, a Agenda 21 e os demais documentos de referência sobre a educação ambiental.

Seção II Educação Ambiental Não Formal

Art. 21. Entende-se por educação ambiental não formal o processo contínuo e permanente desenvolvido através de ações e práticas educativas, executadas fora do sistema formal de ensino para sensibilização, formação, mobilização e participação da coletividade na melhoria da qualidade da vida.

Parágrafo único. O Poder Público estadual e municipal criará, fortalecerá e incentivará:

I – a produção participativa e descentralizada de informações, o acesso democrático e a difusão nos meios de comunicação de massa em programas e campanhas educativas relacionadas ao meio ambiente e tecnologias sustentáveis;

II – o desenvolvimento de redes, coletivos e núcleos de educação ambiental;

III – a promoção de ações por meio da comunicação, utilizando recursos midiáticos e tecnológicos em produções para informar, mobilizar e difundir a educação ambiental;

IV – a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e demais instituições, na formulação e execução de programas e projetos sustentáveis;

V – o apoio e a cooperação técnica entre os órgãos públicos e as empresas privadas, as organizações não governamentais, coletivos e redes, para o desenvolvimento de programas de educação ambiental a serem desenvolvidos pelo Órgão Gestor;

VI – a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas distintas unidades de planejamento;

VII – o desenvolvimento sustentável do turismo e demais atividades econômicas, inclusive das comunidades tradicionais, de forma responsável e comprometida com a dimensão socioambiental;

VIII – a formação e estruturação dos coletivos jovens de meio ambiente no Estado do Paraná, bem como dos demais coletivos que desenvolvam projetos na área de educação ambiental;

IX – os núcleos de estudos socioambientais nas instituições públicas e privadas, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisa, difusão do conhecimento e extensão;

X – o desenvolvimento da educação ambiental a partir de processos metodológicos participativos, inclusivos e abrangentes, valorizando o multiculturalismo, os saberes e as especificidades de gêneros, etnias, comunidades indígenas e demais comunidades tradicionais;

XI – a inserção do componente educação ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XII – a prática da educação ambiental de forma compartilhada e integrada às demais políticas públicas existentes e a serem implementadas;

XIII – a inserção da educação ambiental nos programas de extensão rural pública e privada;

XIV – a formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos e demais espaços de participação pública permanente nessas instâncias;

XV – a adoção de parâmetros e indicadores para a melhoria da qualidade da vida no meio ambiente através de programas e projetos de educação ambiental em todos os níveis de atuação;

XVI – a capacitação e formação dos gestores sobre as políticas públicas de meio ambiente, com o objetivo de criação e fortalecimento do sistema de meio ambiente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Cabe ao Conselho Estadual da Educação analisar e aprovar as diretrizes curriculares estaduais para a educação ambiental no ensino formal e, ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, analisar e aprovar as diretrizes estaduais da educação ambiental não formal, as quais devem ser articuladas e integradas e serão apresentadas pela Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental e pelo Órgão Gestor da Política Estadual de Educação Ambiental e do Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Art. 23. Os Municípios, na esfera de sua competência, poderão definir diretrizes, normas, critérios e orçamento para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental e da Política Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único. Os Municípios poderão constituir um órgão gestor e uma comissão interinstitucional de educação ambiental, com composição regulamentada por decreto municipal, para a construção de um programa municipal de educação ambiental.

Art. 24. Os programas de assistência técnica e financeira, em âmbito estadual, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Estadual do Meio Ambiente e o Conselho Estadual de Educação.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

4317/2013

Lei nº 17.506

Data: 11 de janeiro de 2013

Súmula: Altera o art. 6º da Lei nº 9.579/91.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 6º da Lei nº 9.579, de 22 de março de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Conselho habilitar-se-ão, nos períodos a serem estabelecidos, perante a Secretaria Executiva do CEDCA, indicando então seu representante e respectivo suplente, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) comprovarem por documentos suas atividades há pelo menos um ano;

b) ...Vetada...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

4320/2013

Lei nº 17.507

Data 11 de janeiro de 2013.

Súmula: Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 16.785, de 11 de janeiro de 2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 16.785, de 11 de janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O cálculo do serviço de estacionamento deverá ser feito de acordo com os seguintes critérios:

I – para a primeira hora de estadia, fração para o cálculo do valor do serviço será de 30 (trinta) minutos;

II – para as horas subsequentes, fração para o cálculo do valor do serviço será de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Para o caso de estadia para determinado período do dia, bem como diárias e mensalidades, poderá ser fixado o valor aleatoriamente, independente da fração base para os demais cálculos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Reinhold Stephanes Junior
Deputado Estadual

4323/2013

Lei nº 17.508

Data: 11 de janeiro de 2013

Súmula: Autoriza a construção das Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a construção das Pequenas Centrais Hidrelétricas relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos Municípios correspondentes, no Estado do Paraná.

Art. 2º As construções das Pequenas Centrais Hidrelétricas relacionadas no Anexo Único desta Lei estão sujeitas ao cumprimento das normas ambientais, observadas as legislações municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. ...Vetado...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 11 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

4324/2013

DECRETO Nº 6.953

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELSON LEAL JUNIOR, RG nº 3.360.108-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, do Departamento de

Estradas de Rodagem – DER, a partir de 7 de janeiro de 2013.

Curitiba, em 11 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

DECRETO Nº 6.954

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar PAULO ROBERTO MELANI, RG nº 1.369.560-1, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 7 de janeiro de 2013.

Curitiba, em 11 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

4353/2013

Despachos

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.723.228-0/12 –

Of. Nº 3769/12 – Solicita autorização para formalização dos 413 (quatrocentos e treze) Convênios solicitados pelo Secretário de Estado entre a SEED e as Mantenedoras das Escolas de Educação Básica na Modalidade Especial – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), em caráter excepcional, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO o art. 2º do Decreto Estadual nº 6270/2012. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07, e com base nos termos da Informação nº 3566/2012 – NJA/SEED, a formalização dos 413 (quatrocentos e treze) Convênios solicitados pelo Secretário de Estado entre a SEED e as Mantenedoras das Escolas de Educação Básica na Modalidade Especial – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs), em caráter excepcional, em razão da vigência dos ajustes se encerrarem em 31/12/2012, **no valor total anual de R\$ 14.814.360,00** (quatorze milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 11/01/13”. (Enc. Proc. À SEED, em 11/01/13).

4360/2013

RESOLUÇÃO Nº 1.143/2012

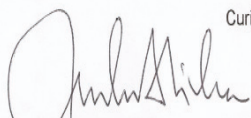
Os Governadores dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

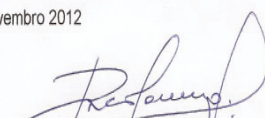
RESOLVEM

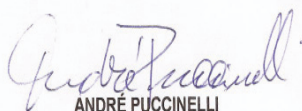
Art. 1º - Aprovar, nos termos do art. 9º, inciso II, alínea "c" dos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado Semestral e a Mensagem da Diretoria do BRDE, de 30.6.2012, acompanhados do Parecer da Auditoria Externa, conforme Deliberação nº 2012/171 do Banco, de 15 de agosto de 2012.

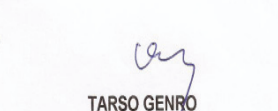
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 27 de novembro 2012


CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Paraná
Presidente do CODESUL


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL


ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL


TARSO GENRO
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

4362/2013

RESOLUÇÃO Nº 1.149/2012

Os Governadores dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

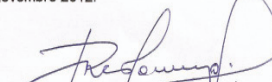
RESOLVEM

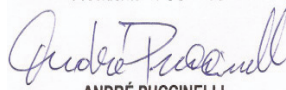
Art. 1º - Homologar a Resolução 1.147, de 12.11.2012, que autoriza a elevação do capital do BRDE de R\$ 85.303.707,54 para R\$ 685.303.707,54, bem como a Resolução 1.148, da mesma data, que a regulamenta.

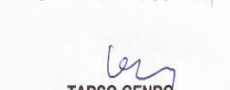
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 27 de novembro 2012.


CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Paraná
Presidente do CODESUL


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL


ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL


TARSO GENRO
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

4365/2013

RESOLUÇÃO Nº 1.145/2012

Os Governadores dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar o Orçamento dos Escritórios do CODESUL para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

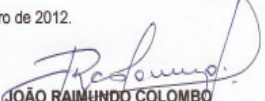
Escritórios	1º Semestre	2º Semestre	Total
Curitiba	441.620,00	540.380,00	982.000,00
Porto Alegre	400.870,00	419.640,00	820.510,00
Florianópolis	352.430,00	382.450,00	734.880,00
TOTAL	1.194.920,00	1.342.470,00	2.537.390,00

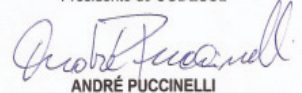
Art. 2º - Determinar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE - a liberação mensal dos recursos destinados à manutenção dos Escritórios do CODESUL.

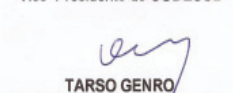
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de novembro de 2012.


CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Paraná
Presidente do CODESUL


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL


ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL


TARSO GENRO
Governador do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

4363/2013

RESOLUÇÃO Nº 1.150/2012

Os Governadores dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE,

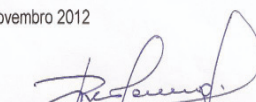
RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Financeiros e de Atividades da Secretaria Executiva do CODESUL, de 31.12.2011, 4.4.2012 e 30.6.2012.

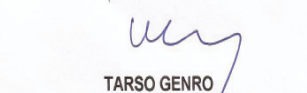
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 27 de novembro 2012


CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Paraná
Presidente do CODESUL


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL


ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL


TARSO GENRO
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

4366/2013

Casa Militar**CASA MILITAR****RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/12**

O Secretário de Estado da Segurança Pública e o Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, considerando a real e premente necessidade de treinamento e consequente habilitação dos pilotos de avião do GRAER para vôos em aeronaves multimotoras e IFR, no uso das atribuições, RESOLVEM:

Art. 1.º Autorizar o 1º Ten. QOPM Alexandre Lamour Viana, RG 6.447.344-1 e o 1º Ten. QOBM Daniel Eduardo Latuf, RG 9.164.272-7, pertencentes ao Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a participarem de treinamento para a obtenção da licença de MLTE (multimotor) e IFR, bem como sejam disponibilizados para comporem tripulações para as missões reais de transporte, conforme a necessidade da Seção de Transporte Aéreo da Secretaria de Estado Casa Militar, com os pilotos e aeronaves desta Secretaria.

Art. 2º Sendo a composição de tripulantes apenas para efeito de treinamento, os mesmos serão alocados quando demandados pela Casa Militar e tiverem disponibilidade assegurada pelo GRAER/SESP, sendo que permanecerão integrados ao Grupamento Aeropolicial para efeitos administrativos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, PR, 26 de dezembro de 2012.

Ramatis Fávero,
Secretário de Estado da Segurança Pública
em exercício

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário-Chefe da Casa Militar.

1863/2013

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO N.º 189/2012-PGE**

Designa a Procuradora do Estado IZABEL CRISTINA MARQUES, para o cargo de diretora geral em substituição, durante as férias do titular

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

Art.1º. Designar a Procuradora IZABEL CRISTINA MARQUES, RG 3.101.873-0 para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor Geral – símbolo DAS-1, no período de 14/01/2013 a 24/01/2013, tendo em vista as férias do titular, Procurador Roberto Altheim.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, 28 de dezembro de 2012.

Júlio César Zem Cardozo
Procurador Geral do Estado

1693/2013

Resolução nº 01/2013-PGE

Designa Procuradores para constituírem Comissão Editorial da revista jurídica “Direito do Estado em Debate”.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, resolve

Art. 1º Revogar a Resolução nº 09/2012 – PGE, datada de 24 de janeiro de 2012.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado, LUIZ HENRIQUE SORMANI BARBUGIANI, portador do RG 12.632.048-5, AUDREY SILVA KYT, portador do RG 6.842.269-8, FELIPE BARRETO FRIAS, portador do RG 12.606.357-1, FERNANDO MERINI, portador do RG 7.068.400-4, ANA ELISA PEREZ SOUZA, portadora do RG 8.085.968-6, RAFAEL SOARES LEITE, portador do RG 12.633.256-4 e ROBERTO ALTHEIM, portador do RG 5.038.146-3, para comporem comissão editorial para coleta de textos, editoração, publicação e distribuição do quarto volume da revista jurídica “Direito do Estado em Debate” (ano 2013), sob a presidência da Procuradora AUDREY SILVA KYT e a coordenação da CEJ (Coordenadoria de Estudos Jurídicos).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Julio Cezar Zem Cardozo
Procurador-Geral do Estado

1743/2013

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO: 4316/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.630.854-1

INTERESSADO: KARIN RENATA PRESTES DOS SANTOS

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 20/12/2012

I - Aprovo o Parecer nº 0370/2012- SEAP/NJA/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que KARIN RENATA PRESTES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 8.553.052-6, encontra-se em situação legal de acúmulo de cargos, podendo acumular um cargo de Professor, no Município de Tunas do Paraná, com um cargo de Professor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, carga horária semanal de 20 horas, acrescida de 20 horas semanais, para exercer a função de Diretora Auxiliar, com carga horária semanal no total de 60 horas, com fundamento no art. 37, XVI e XVII da CRFB/1988 e no Parecer nº 0370/2012- SEAP/NJA/CAC, devendo ser observada a orientação de que haja compatibilidade de horários e de que seja observado o limite máximo semanal de carga horária;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

1854/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 8303 07/01/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
JANE MARIA DE ABREU	32779247	1	NII10	116723859	12/12/2012	SEED
CELIA REGINA BOVO PASSAGLIA	42409146	1	NA10	11.7716236	31/12/2012	SEED
PAULO BARIVIERA FILHO	60253870	1	NA10	116526093	31/12/2012	SEED
MICHEL BATISTA	69051367	1	NAIII	118047010	18/12/2012	FUNSAUDE
JORGE DEVANIR BREGOLATO	69420044	1	NA16	116726734	31/12/2012	SEED
MARISTELA MARTIRE BOSSONI	83804777	92	NA01	116526026	31/12/2012	SEED
GABRIELA TECACHUK	94085101	1	NA16	94085101	31/12/2012	SEED

1570/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8302 04/01/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SANDRO CANALI	67427386	2	NAIII	116914867	19/12/2012	SEJU

1656/2013

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N.
CALCULOS A FL.-PRPREV.- F -. PROTOCOLO N.

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8301

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANTONIO FELIX

ORGAO: UEL

R.G.: 000937.956-8 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 02

TIPO: Aposentadoria Compulsória 27/07/2012

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º da Constituição Federal,
com nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 33.166/12

CALCULOS A FL. 50-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.11.551.946-8

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA, EM EXERCICIO

1771/2013

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8269

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRENE MAGEROSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 000623.127-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 20/11/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.816/12

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 11.631.986-1

NOME: STELA MARIS DA SILVA

ORGAO: CEPR

R.G.: 01.613.644-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.717/12

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.494.482-3

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8270

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO INACIO RECH

ORGAO: SEED

R.G.: 01.615.286-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.775/12

CALCULOS A FL. 131-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.825.281-2

NOME: CARMEN DE FREITAS AGUIAR CALIXTO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.794.016-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.718/12

CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.713.504-9

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8271

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OCLEIDE LIRANCO DECASTRO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.825.022-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.702/12

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.636.015-2

NOME: ROSILENE SCHEIDT

ORGAO: SEED

R.G.: 01.836.007-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da EC 70/12.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.802/12
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.651.895-3

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8272

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA BOGO SILVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.867.386-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.824/12
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.631.378-2

NOME: CARMEM SILVIA PEREZ DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.935.114-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 10692/93, art.13
Res. nº 3357/01, item 1, B
LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.773/12
CALCULOS A FL. 247-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 10.284.095-0

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8273

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JOSE ROSA SABBATI ORGAO: SEED
R.G.: 02.027.776-9 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.762/12
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.648.465-0

NOME: HILDA ROMANOWSKI TRATCH ORGAO: SEED
R.G.: 000673.794-3 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.794/12
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.485.849-8

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8274

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCI TEREZINHA ZANFRILLI ORGAO: SEED
R.G.: 02.238.715-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.704/12
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.671.005-6

NOME: CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA ORGAO: UENP
R.G.: 000436.021-4 CARGO: Professor Ensino Superior LF: 1
Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.754/12
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. Prop. 20/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 10.738.544-4

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8275

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ELENA SCHWAIGERT ORGAO: SEJU
R.G.: 000572.175-0 CARGO: Agente de Execução LF: 1
Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.777/12

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.553.298-7

NOME: MARIA LEONI PICKICIUS

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 000775.551-1 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Assistente Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.758/12

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.666.471-2

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8276

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUTH PORTELLA DOS PASSOS

ORGÃO: SEJU

R.G.: 000831.498-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.798/12

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.627.775-1

NOME: WILSON ALEJANDRO AGUILERA ALONSO

ORGÃO: DER

R.G.: 000877.130-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Topografo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.734/12

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 7.981.370-2

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8277

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA DE JESUS RAMIN DE OLIVEIRA LEMOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.102.119-0 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.733/12

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.577.071-3

NOME: MARCIA CARMEN MINOSSO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.076.643-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.788/12

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.382.342-9

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8278

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE GOMES DE BRITO

ORGAO: DER

R.G.: 01.356.482-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Operacional

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.767/12

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 7.992.144-0

NOME: ISMAEL ALVES DA SILVA

ORGAO: DETRAN

R.G.: 01.523.455-5 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar de Manutenção

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.821/12

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.709.711-0

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8280

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA FRANCO DIAS DE TOLEDO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.869.570-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170,Lei 6174/70-EC19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.757/12

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.634.685-0

NOME: CATIA MARIA MELHADO DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.166.732-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.703/12

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.598.926-0

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8281

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE LOURDES CORREIA PIRES

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.939.250-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 2

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.732/12

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 11.456.532-6

NOME: NEUSA FURIO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.967.351-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória Proporcional.

A partir de 25/10/2012.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.786/12

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 11.630.717-0

CURITIBA, 4 DE JANEIRO DE 2013

JORGE SEBASTIAO DE BEM

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Prorrogação de validade de Remoção ex-offício.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade da Portaria nº 32 de 18 de outubro de 2012, referente à remoção ex-offício do servidor Eduardo Alves da Silva, RG nº 4.340.463-6, até 31 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais condições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz

R\$ 105,00 - 1924/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste****GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 0053/2013-GRE

DATA: 08 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Designa a Servidora EVELINE ELISA WEIRICH, para o cargo de Diretora Financeira do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em substituição ao titular.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando os Arts. 70, 71, 72, e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Portaria nº 5018/2012-GRE, de 03 de dezembro de 2012; considerando o Memorando nº 291/2012-DG/HUOP, de 17 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora EVELINE ELISA WEIRICH, RG nº 4.134.246-3, para o cargo de Diretora Financeira, simbologia CC-05, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2013, em substituição ao titular em férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2013.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

R\$ 147,00 - 1554/2013

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 0027/2013-GRE

DATA: 07 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Homologa os resultados do 4º Processo Seletivo Simplificado/2012 da Unioeste, para contratação de professor temporário.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando os Editais nºs. 122/2012-GRE, de 06 de novembro de 2012; e 128/2012-GRE, de 21 de novembro de 2012;

considerando o Edital nº 191/2012-COGEPS, de 18 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 4º Processo Seletivo Simplificado/2012 da Unioeste, para contratação de professor temporário, por ordem de classificação, nas áreas/matérias pertinentes aos Centros, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

Anexo à Portaria nº 0027/2013-GRE, de 07 de janeiro de 2013.

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS

Nome do candidato-Média Final-Classificação

Administração de Enfermagem em Serviços da Saúde – duas vagas – RT- 24
Terezinha Campos-6,95-1º lugar

Biologia Celular – uma vaga – RT- 24

Jocieléia Thums Konerat-7,07-1º lugar

Simoni Cristina Saling-6,90-2º lugar

Botânica – uma vaga – RT- 40

Shirley Martins Silva-7,98-1º lugar

Gislaine Piccolo de Lima-7,24-2º lugar

Danielle Medina Rosa-6,14-3º lugar

Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial em Odontologia – duas vagas – RT- 40

Natasha Magro Êrnica-8,73-1º lugar

Greison Rabelo de Oliveira-7,68-2º lugar

Cirurgia em Clínica Integrada Adulto – uma vaga – RT - 24

Ricardo Augusto Conci-7,58-1º lugar

Guilherme Degani Battistetti-7,49-2º lugar

Dentística Restauradora – uma vaga – RT- 24

Bianca Medeiros-6,90-1º lugar

Paula Bernardon-6,55-2º lugar

Dentística, Materiais Dentários e Clínica Integrada Adulto – duas vagas – RT- 24

Priscilla do Monte Ribeiro Busato-8,52-1º lugar

Endodontia, Urgência Odontológica e Clínica Integrada Adulto – duas vagas – RT- 24

Tatiana Santos Assumpção Iachinski-8,40-1º lugar

Claudia Caroline Bósio-8,00-2º lugar

Juliana Yuri Nagata-7,70-3º lugar

Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica – duas vagas – RT- 24

Vanessa Piccinin Paz-8,03-1º lugar

Janaine Fragnan Peres-6,60-2º lugar

Enfermagem Fundamental I e II – duas vagas – RT- 24

Josemar Batista-7,29-1º lugar

Tamires Fernanda Vieira Oenning-6,00-2º lugar

Enfermagem Materno Infantil e Prática de Ensino I e II – uma vaga – RT- 40

Thamara de Souza Campos-6,87-1º lugar

Michelle de Marchi Sanches-6,12-2º lugar

Ensino de Ciências e Biologia – duas vagas – RT- 24

Barbara Grace Tobaldini-7,10-1º lugar

Eduarda Maria Schneider-6,91-2º lugar

Giuliana Gionna Olivi Paredes-6,29-3º lugar

Solange Rosa Riconi Stefanello-6,26-4º lugar

Marcia Daiane da Silva-6,07-5º lugar

Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar – uma vaga – RT- 40

Rafael Castanho Silva-7,59-1º lugar

Fernando Wegner-7,05-2º lugar

Fisioterapia em Terapia Intensiva e Hospitalar – uma vaga – RT- 40

Rafael Castanho Silva-7,78-1º lugar

Fernando Wegner-6,70-2º lugar

Joana Tambascio-6,33-3º lugar

Genética – uma vaga – RT- 24

Roberto Laridondo Lui-7,43-1º lugar

Nilson Nicolau Junior-6,09-2º lugar

Gestão Ambiental e Ecologia – uma vaga – RT- 40

Luciola Santos Lannes-7,66-1º lugar

Ana Alice Aguiar Eleuterio-6,92-2º lugar

Vanessa Bueno da Silva-6,51-3º lugar

Ana Paula Almeida Castaldelli-6,13-4º lugar

Imunologia, Microbiologia e Biologia Geral – uma vaga – RT- 24

Thomas Kehrwald Fruet-6,73-1º lugar

Samara Paula Mattiello-6,32-2º lugar

Odontologia – Clínica Integrada Infantil – uma vaga – RT- 12

Alexandre Marcos Bandeira-7,65-1º lugar

Wanessa Bueno Otto-6,45-2º lugar

Odontologia – Clínica Integrada Infantil – uma vaga – RT- 40

Francielle Carneiro Hirata-7,00-1º lugar

Odontologia em Saúde Coletiva – uma vaga – RT- 40

Juliane Avansini Marsicano-7,61-1º lugar

Periodontia e Clínica Integrada Adulto – duas vagas – RT- 24

Danielle Shima Luize-8,86-1º lugar

Prótese e Clínica Integrada Adulto – uma vaga – RT- 24
Mariana Benedetti Ferreira Webber-6,64-1º lugar

Zoologia – uma vaga – RT- 40
Jonas Byk-7,18-1º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET

Ciências Exatas Aplicadas – uma vaga – RT- 24
Helton Aparecido Rosa-7,62-1º lugar
Jonathan Richetti-6,18-2º lugar

Estatística – uma vaga – RT- 24
Luiz Rossi de Souza-7,27-1º lugar
Thais Cristina Morais Vidal-6,02-2º lugar

Estruturas – duas vagas – RT- 24
Olavo Emilio Fank-6,07-1º lugar

Geotecnia, Transportes e Arquitetura – uma vaga – RT- 24
Guilherme Irineu Venson-6,15-1º lugar
Larissa Vieira-6,05-2º lugar

Máquinas Agrícolas – uma vaga – RT- 24
Marcio Roberto Rigotte-7,01-1º lugar
Luciene Kazue Tokura-6,49-2º lugar

Máquinas Agrícolas – uma vaga – RT- 40
Marcio Roberto Rigotte-7,01-1º lugar
Mateus Marrafon Nicolosi-6,87-2º lugar
Diekson Ruy Orsolin da Silva-6,73-3º lugar

Matemática – duas vagas – RT- 24
Adriano Matheus Targino de Azevedo-6,16-1º lugar

Matemática – duas vagas – RT- 40
Daniela Maria Grande Vicente-7,18-1º lugar
Sandra Maria Tieppo-6,93-2º lugar
Joceliane Ventura da Cas-6,06-3º lugar

Materiais de Construção Civil – uma vaga – RT- 24
Andrea Resende Souza-6,24-1º lugar

Metodologias e Técnicas Computacionais – uma vaga – RT- 24
Tiago Alexandre Schulz Sippert-6,09-1º lugar

Metodologias e Técnicas Computacionais – uma vaga – RT- 09
Suzan Kelly Borges Piovesan-6,60-1º lugar
Marcelo Dick Cainelli-6,45-2º lugar

Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – uma vaga – RT- 24
Wagner Alessandro Pansera-7,13-1º lugar
Guilherme Irineu Venson-6,13-2º lugar

Sistemas Computacionais – uma vaga – RT- 40
Jeferson José Baqueta-6,03-1º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS - CCMF
Análises Clínicas/Citopatologia de Líquidos Biológicos – duas vagas – RT- 40
Morgana Ferreira de Barros-8,23-1º lugar
Leyde Daiane de Peder-7,79-2º lugar
Alessandra Mileni Versuti Ritter-7,44-3º lugar
Caroline Rizzi-6,85-4º lugar

Bioquímica, Farmacognosia e Fitoquímica I – uma vaga – RT- 24
Débora Jacomini-6,08-1º lugar

Bioquímica, Farmacognosia e Fitoquímica II – uma vaga – RT- 40
Marli Terezinha Frana Cornélius-8,12-1º lugar
Gisely Cristiny Lopes-7,47-2º lugar
Débora Jacomini-6,08-3º lugar

Deontologia e Legislação Farmacêutica e Estágio Supervisionado – uma vaga – RT- 40
Renan Henrique de Melo-6,91-1º lugar
Juliana Cristina dos Santos Neves-6,44-2º lugar

Estágio Supervisionado em Farmácia de Dispensação, Procedimentos, Procedimentos Farmacêuticos Assistenciais e Estágio Supervisionado em Farmácia Hospitalar – uma vaga – RT- 40
Jean Colacite-8,27-1º lugar
Mariana Martins Garcia-6,03-2º lugar

Farmacologia – uma vaga – RT- 40
Lidyane Regina Gomes Castor-6,10-1º lugar
Michel Silveira Bragatto-6,04-2º lugar

Internato Médico e Residência Médica em Clínica Médica – duas vagas – RT- 20
Erwin Soliva Junior-7,10-1º lugar

Internato Médico e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – uma vaga – RT- 20
Taciana Rymysza-7,18-1º lugar

Introdução à Medicina – uma vaga – RT- 20
Marcos Vinicius Clarindo-6,98-1º lugar

Química Fundamental e Controle de Qualidade Físico-químico – uma vaga – RT- 24
Isabela Angeli de Lima-6,50-1º lugar
Suzana Bender-6,32-2º lugar

Química Geral, Bioquímica, Toxicologia – uma vaga – RT- 24
Aramis José Pereira-6,37-1º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
Administração – Administração Sistemas de Informação – uma vaga – RT-24
Vanessa Scoz Braga-6,26-1º lugar
Gilmar Geraldo Maschio-6,09-2º lugar

Administração – Administração Geral – duas vagas – RT-24
Mírian Lauriano Rodrigues-7,69-1º lugar
Thiago Henrique Moreira-6,05-2º lugar

Administração – Pesquisa em Administração – uma vaga – RT-24
Ligia Fiedler-8,06-1º lugar

Contabilidade Geral – uma vaga – RT-24
Simone Zuconelli da Silva-6,74-1º lugar
Jackson de Menezes Rodrigues-6,71-2º lugar
Regiane de Souza Piva-6,65-3º lugar
Rosane de Meira-6,63-4º lugar
Vinicius Abilio Martins-6,49-5º lugar

Contabilidade Pública – uma vaga – RT-12
Clóvis Fiirst-6,49-1º lugar

Direito – uma vaga – RT-20
Alberto Angelo Fabris-6,62-1º lugar

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES – CECA
Fundamentos Metodológicos da Educação e Prática Pedagógica – três vagas – RT-40
Cristiane Schmidt-8,43-1º lugar
Marciana Pelin Kliemann-7,90-2º lugar
Ana Maria Marques Palagi-7,02-3º lugar
Mariana Sant Anna Pereira-6,34-4º lugar

Libras – uma vaga – RT-24
Katiúscia Wagner-7,24-1º lugar

Língua e Literatura Italiana – uma vaga – RT-24
Juliana Karina Voigt-6,24-1º lugar

Língua Espanhola e Prática de Ensino de Língua Espanhola – uma vaga – RT-40
Maricélia Nunes dos Santos-6,98-1º lugar
Julia Cristina Granetto-6,22-2º lugar
Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro-6,03-3º lugar

Linguística e Língua Portuguesa – uma vaga – RT-40
Franciele Luzia de Oliveira Orsatto-7,20-1º lugar
Dayane Gaio Hoffmann-6,70-2º lugar

Literatura Brasileira – uma vaga – RT-40
Stanis David Lacowicz-8,52-1º lugar

Literatura e Ensino – uma vaga – RT-40
Pedro Leites Junior-7,80-1º lugar
Bernardo Antonio Gasparotto-6,19-2º lugar
Prática de Ensino de Língua Portuguesa – uma vaga – RT- 24
Franciele Maria Martiny-6,40-1º lugar

Teoria e Prática de Ensino de Língua Inglesa e Respektivas Literaturas – uma vaga – RT-40
Dhandara Soares de Lima-7,89-1º lugar
Franciely Gonçalves Cardoso-6,87-2º lugar

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA
Administração – três vagas – RT-24
Lucas Eduardo Costa Louzada-6,83-1º lugar
Marli Aparecida Baum-6,43-2º lugar

Contabilidade I – três vagas – RT-24
Wellyton Torquato Pereira-6,61-1º lugar
Tércio Vieira de Araújo-6,14-2º lugar

Direito Privado – uma vaga – RT-24
Ivandro Marcelo Kukul-6,25-1º lugar

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL

Enfermagem em Saúde Coletiva – uma vaga – RT-24

Marcelle Saldanha da Silva-7,37-1º lugar

Danielle Rosante Machado-6,91-2º lugar

Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente – uma vaga – RT-24

Fernanda Ferreira de Carvalho-7,08-1º lugar

Maristela Flores da Silva-7,03-2º lugar

Filosofia – uma vaga – RT-40

Benito Eduardo Araújo Maeso-6,85-1º lugar

Viviane Bonfim Fernandes-6,76-2º lugar

Língua Espanhola – uma vaga – RT-24

Adriane Elisa Glasser-7,47-1º lugar

Língua Portuguesa – uma vaga – RT-24

Andréia Cristina de Souza-6,84-1º lugar

Metodologia da Pesquisa Científica – uma vaga – RT-24

Valdecir Soligo-7,09-1º lugar

Microbiologia e Parasitologia – uma vaga – RT-09

Alline Aparecida Batista de Oliveira-6,01-1º lugar

Políticas Educacionais, Fundamentos da Educação e Prática de Ensino – uma vaga – RT-40

Maria Rita Sefrian de Souza Peinado-7,63-1º lugar

Valdecir Soligo-7,47-2º lugar

Prática de Ensino – uma vaga – RT-24

Simone Heberle Alves dos Santos-6,19-1º lugar

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE**Cálculo Numérico – uma vaga – RT- 09**

Eduardo Azevedo Pacheco-7,19-1º lugar

Circuitos Elétricos – uma vaga – RT- 09

João Ricardo Leal Fahndrich da Motta-6,05-1º lugar

Educação Matemática – uma vaga – RT-40

Vanessa Lucena Camargo de Almeida Klaus-6,30-1º lugar

Engenharia Econômica – uma vaga – RT- 09

João Ricardo Leal Fahndrich da Motta-6,65-1º lugar

Rafael Antonio dos Santos Correia-6,30-2º lugar

Estatística – uma vaga – RT-24

Eliane Raquel Peres Lala-7,91-1º lugar

Metodologia Científica – uma vaga – RT-09

Juliana Fenner Ruas Lucas-8,74-1º lugar

Patrícia Pereira Dias-7,54-2º lugar

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH****Ensino de Geografia – duas vagas – RT-24**

Cristiane Barbosa Ramalho Ribas-6,77-1º lugar

Adelir Klipel-6,52-2º lugar

Geliane Toffolo-6,31-3º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**Anatomia Humana – duas vagas – RT-24**

Rodrigo Barbosa da Cruz-7,47-1º lugar

Paulo Roberto Giublin-7,09-2º lugar

Ciências Jurídicas – uma vaga – RT-24

Paula Regina Antunes-7,65-1º lugar

Alex Copetti-7,54-2º lugar

Maria Aparecida de Paula Lima-6,06-3º lugar

Contabilidade Geral – uma vaga – RT-24

Angela Datsch-6,18-1º lugar

Filosofia – uma vaga – RT-24

Artur Ricardo de Aguiar Weidmann-7,59-1º lugar

Introdução à Medicina – uma vaga – RT-24

Carlos Frederico de Almeida Rodrigues-6,98-1º lugar

Roberto Shigueyasu Yamada-6,04-2º lugar

Psicologia – uma vaga – RT-24

Álaba Cristina Pereira Souza-6,90-1º lugar

Gabriella Suzana Lorenzson-6,09-2º lugar

Teoria Econômica – uma vaga – RT-24

Vanderleia Loff Lavall-6,02-1º lugar

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA****Mecanização Agrícola e Desenho Técnico – uma vaga – RT-24**

Leandro Rampim-7,63-1º lugar

Planejamento Agrícola, Gestão Agroindustrial e Agronegócio – uma vaga – RT-40

Valdecir José Zonin-7,31-1º lugar

Tatiane Ohland-6,09-2º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL**Anatomia, Biologia e Nutrição – uma vaga – RT-40**

Robson Ruiz Olivoto-6,61-1º lugar

Esportes Complementares e Lutas – uma vaga – RT-40

Julio Cezar Fernandes da Silveira-7,76-1º lugar

Fundamentos da Educação – uma vaga – RT-40

Adriana da Cunha Werlang-7,25-1º lugar

História Contemporânea – duas vagas – RT-40

Claudia Monteiro-7,76-1º lugar

Alexandre Blankl Batista-7,51-2º lugar

Lucas André Berno Kölln-6,26-3º lugar

Jogos Esportivos Coletivos: Futsal, Futebol e Basquetebol – uma vaga – RT-40

Felipe Canan-7,32-1º lugar

Matias Noll-6,12-2º lugar

Língua Alemã e Prática em Língua Alemã – uma vaga – RT-24

Elisangela Redel-6,72-1º lugar

Teoria e Metodologia da História – duas vagas – RT-40

Emeson Tavares da Silva-6,00-1º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA**Administração Geral – duas vagas – RT-40**

Josiane Barbosa Gouvêa-7,33-1º lugar

Contabilidade Geral – uma vaga – RT-24

Anderson Giovane Sontag-7,16-1º lugar

Direito Privado – uma vaga – RT-24

Glauci Aline Hoffmann-6,80-1º lugar

Vivian Martens Oliveira Banks dos Santos-6,33-2º lugar

Eduardo Maffei-6,15-3º lugar

Direito Público – uma vaga – RT-24

Daniele Bohrz Boff-6,58-1º lugar

Marcelo Wordell Gubert-6,40-2º lugar

Milene Ana dos Santos Pozzer-6,21-3º lugar

Flavia Piccinin Paz Gubert-6,05-4º lugar

CAMPUS DE TOLEDO**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCHS****Antropologia – uma vaga – RT-40**

Jacqueline Parmigiani-7,76-1º lugar

Manuela Souza Siqueira Cordeiro-7,13-2º lugar

Anderson de Carvalho Fujikawa-6,20-3º lugar

Ciências Sociais – uma vaga – RT-40

José Alfonso Klein-8,99-1º lugar

Teoria do Conhecimento – três vagas – RT-40

Claudiney José de Souza-8,23-1º lugar

Geder Paulo Friedrich Cominetti-6,70-2º lugar

Danilo Fernando Miner de Oliveira-6,49-3º lugar

Fabiana de Jesus Benetti-6,15-4º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA**Secretarial – uma vaga – RT-24**

Fernanda Cristina Sanches-6,73-1º lugar

Viviane Gaspar Borges Lawder-6,69-2º lugar

Secretarial – uma vaga – RT-40

Rodrigo Müller-7,59-1º lugar

Serviço Social – três vagas – RT-40

Ester Taube Toretta-7,90-1º lugar

India Nara Smaha-7,44-2º lugar

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE**Desenho/Engenharia Química – uma vaga – RT-40**

Ana Paula de Oliveira-6,97-1º lugar

Engenharia Química – três vagas – RT-40

Fabiano Bisinella Scheufele-7,49-1º lugar

Caroline Bertagnolli-7,45-2º lugar

Marcos Alceu Felicetti-6,97-3º lugar

Instalações Pesqueiras – uma vaga – RT-24

Lucileine de Assumpção-7,49-1º lugar

Cleonice Cristina Hilbig-7,17-2º lugar
Carlos Henrique Orsi-6,52-3º lugar
Vinicius Valiente dos Santos-6,29-4º lugar

Química/Educação – uma vaga – RT-40
Enio de Lorena Stanzani-7,37-1º lugar

Química – três vagas – RT-40
Cibele Maria Stivanin de Almeida-7,58-1º lugar
Caio Palla Marques-7,51-2º lugar
Jéseka Gabriela Schirmann-7,05-3º lugar
Adonilson dos Reis Freitas-6,65-4º lugar
Franciele Cristina Savariz-6,41-5º lugar
Andreine Aline Roos-6,30-6º lugar
Adriana Maria Meneghetti-6,23-7º lugar

Topografia e Geoprocessamento – uma vaga – RT-24
Leandro Rampim-8,61-1º lugar
Odair Diemer-7,45-2º lugar
Maurício Guy de Andrade-7,14-3º lugar

R\$ 2.919,00 - 1651/2013

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO NORMATIVA 003/2013-CONCIDADES PARANÁ

Dispõe sobre as alterações dos art. 5º, I, art. 26 e art. 28, *caput*, § 1º e 2º do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ.

O **Presidente do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10 do Decreto 1.483, de 26 de setembro de 2007,

Considerando a Resolução Normativa 002 de 14 de Dezembro de 2012 – CONCIDADES PARANÁ;

Considerando a **RETIFICAÇÃO** do CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, publicada no Diário Oficial da União, na data de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o cronograma da Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, na forma seguinte:

Convocatória da Conferência Municipal pelo Governo - Poder Executivo	Até 22 de fevereiro de 2013
Convocação excepcional da Conferência Municipal pelo Executivo - fora do prazo	De 23 de fevereiro de 2013 a 30 de março de 2013
Convocatória da Conferência Municipal pela Sociedade Civil	De 23 de fevereiro de 2013 a 30 de março de 2013
Realização da Etapa Municipal	De 1º de março de 2013 a 1º de junho de 2013

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2013.

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

2042/2013

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 002/13

A Secretária de Estado da Cultura em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.485, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE

Retificar as Resoluções n.º 76 de 06/12/2012 e n.º 77 de 06/12/2012, no que refere-se a servidora que deverá responder pela função de Chefe da Coordenação de Incentivo a Cultura, onde lê-se Denise Toniolo, RG n.º 4.371.899-1, leia-se Maristela Aparecida Gavelaki, RG n.º 2.077.959-4, ficando inalteradas as demais considerações.

Curitiba, 07 de Janeiro de 2013.

Valéria Marques Teixeira
Secretária de Estado da Cultura
Em exercício

1404/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/13

A Secretária de Estado da Cultura em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve:

CONCEDER

O saldo de férias do Chefe do Núcleo de Informática e Informações - NII, **Edson Graf**, R.G. n.º 6.797.013-6, no período de 02/01/13 a 27/01/13, referente ao exercício de 2012, e usufruir as férias regulamentares no período de 28/01/13 a 26/02/13, referente ao exercício de 2013, interrompendo por imperiosa necessidade do serviço em 29/01/13, ficando um saldo de 29(vinte e nove) dias a usufruir oportunamente. A servidora **Jaqueline Bertoni**, RG n.º 3.560.796-0, responderá pela função de Chefe do NII desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-5, durante a fruição de férias regulamentares do Titular.

Curitiba, 08 de Janeiro de 2013.

Valéria Marques Teixeira
Secretária de Estado da Cultura
Em exercício

1406/2013

RESOLUÇÃO Nº 004/13

A Secretária de Estado da Cultura em exercício, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, VIII, da Lei no 8.485, de 03 de junho de 1987, resolve,

CONCEDER

As férias regulamentares do Diretor do Museu Alfredo Andersen, **Ronald Yves Simon**, R.G. n.º 3.928.927-0, no período 04/02/13 a 05/03/13, referente ao exercício de 2013. A servidora **Amélia Siegel Corrêa**, RG n.º 6.135.476-0, responderá pela função de Diretora do MAA, desta Secretaria de Estado da Cultura, simbologia DAS-5, durante as férias da Titular, no período de 08/02/13 a 05/03/13.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Valéria Marques Teixeira
Secretária de Estado da Cultura
Em Exercício

1407/2013

Secretaria da Educação

* ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/01/13 *
* PORTARIA N. 00002/13 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARÇO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(ES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
007116585-0	RENATA CHAIBEN MAZEPA	01	AE02-11	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	PIRAQUARA - LOCAL	PIRAQUARA
007116585-0	RENATA CHAIBEN MAZEPA	01	AE02-11	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	PIRAQUARA - LOCAL	PIRAQUARA
008664578-5	RODRIGO TELEGINSKI MOREIRA	01	AE02-01	DOCUMENTADOR ESCOL	00091 050612	SAO JOAO DO TRIUNFO - LOC	S JOAO TRIUNFO

008664578-5 RODRIGO TELEGINSKI MOREIRA

01 AE02-01 DOCUMENTADOR ESCOL 00091 050612 SAO JOAO DO TRIUNFO - LOC S JOAO TRIUNFO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/01/13

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

1828/2013

 * ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 04/01/13 *
 * PORTARIA N. 00001/13 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 04077/12 DE 13 DE MARCO DE 2012, DA DIRETORIA GERAL
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
008045292-6	DENISE DE JESUS BENDER ROSSI	01 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	PIRAQUARA - LOCAL	PIRAQUARA
008045292-6	DENISE DE JESUS BENDER ROSSI	01 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	PIRAQUARA - LOCAL	PIRAQUARA
001018155-0	CLAUDETE MALACRIDA FERREIRA	02 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	ROLANDIA - LOCAL	ROLANDIA
001018155-0	CLAUDETE MALACRIDA FERREIRA	02 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	ROLANDIA - LOCAL	ROLANDIA
004026789-1	EDNA MARIA PAVONI VOLPATO	01 AE02-16	DOCUMENTADOR ESCOL	SAO JORGE DO IVAI - LOCAL	S JORGE DO IVAI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 04/01/13

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

1829/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94461 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420

Nome do Município: CAMPO LARGO

Código do Estabelecimento: 205

Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 723

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CHARLES ROBERT TRISTÃO	62432993PR	967	04200020D002	94	09/01/2013	2007
CLAUDINEI BARBOSA DE OLIVEIRA	73064660PR	968	04200020D002	94	09/01/2013	2007
MARCELO BATISTA	48891322PR	969	04200020D002	94	09/01/2013	2007
VALDECIR APARECIDO FERREIRA	62834900PR	970	04200020D002	94	09/01/2013	2007
CRISTIANA MARIA GÖDKE	82561854PR	971	04200020D002	95	09/01/2013	2007
ROSELIA ANA DE PAULA VIEIRA	70297108PR	972	04200020D002	95	09/01/2013	2007
MARCELO TIAGO CHIBIOR	101770273PR	973	04200020D002	95	09/01/2013	2007
ELISANDRO MARCON	68666732PR	974	04200020D002	95	09/01/2013	2008
PATRICIA VIANA PATROCÍNIO	42955793SC	975	04200020D002	95	09/01/2013	2008
JONATHAN BELLO BRAZIL	84553824PR	976	04200020D002	96	09/01/2013	2009

CAMPO LARGO, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 33/2012 - 02/07/2012

1995/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94460 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420

Nome do Município: CAMPO LARGO

Código do Estabelecimento: 1562

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CAMPO LARGO

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCEI ALVES TAVARES	9041484453RS	180	04200156D001	36	28/08/2012	2011
AMILTON ANTONIO MOCELIN	44551861PR	181	04200156D001	37	28/08/2012	2011
ANDERSON KLAYTON MACIEL	94326419PR	182	04200156D001	37	28/08/2012	2011
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	92898628PR	183	04200156D001	37	28/08/2012	2011
CLEVERSON BACHELADENSKI	102194594PR	184	04200156D001	37	28/08/2012	2011
FABIO LUNARDON	61431101PR	185	04200156D001	37	28/08/2012	2011
FELIPE ZAMPIER	97385351PR	186	04200156D001	38	28/08/2012	2011
HELIO TONETO	59431544PR	187	04200156D001	38	28/08/2012	2011
HEVERTON ROGERIO COSTA	98179690PR	188	04200156D001	38	28/08/2012	2011
JEAN ANTONIO DE PAULA	107179208PR	189	04200156D001	38	28/08/2012	2011
ILMAR JOSE PIRES	81639078PR	190	04200156D001	38	28/08/2012	2011
JULIANO CESAR GROCHOCKI	102315472PR	191	04200156D001	39	28/08/2012	2011
KLEBER JOSE LOPES DE OLIVEIRA	82086358PR	192	04200156D001	39	28/08/2012	2011
MARCELO LUIZ KRUPA	98980474PR	193	04200156D001	39	28/08/2012	2011
MAYKON GONÇALVES	77634355PR	194	04200156D001	39	28/08/2012	2011
RODRIGO EZEQUIEL DO COUTO	93719840PR	195	04200156D001	39	28/08/2012	2011
THIAGO GEQUELIN	93943015PR	196	04200156D001	40	28/08/2012	2011
TIAGO ANDRE ZYTKOWSKI	81525650PR	197	04200156D001	40	28/08/2012	2011
VILSON RUTECOSKI DOS SANTOS	54859368PR	198	04200156D001	40	28/08/2012	2011
EDSON ALVES FERREIRA	57667826PR	199	04200156D001	40	29/08/2012	2011

IVONEI ANTONIO REINALDIN 56703900PR 200 04200156D001 40 12/12/2012 2011

CAMPO LARGO, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): GERSON LUIZ BORA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM. Nº 19-2012 - 19/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA APARECIDA JESUINO BOUFLEUR
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. Nº 09-2011 - 02/05/2011

1996/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94464 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	85618822PR	461	06900661D001	49	07/01/2013	2012

CURITIBA, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

1997/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94463 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - 770

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIANE FONTANA DA COSTA	83305347PR	734	06901241D002	26	03/12/2012	2012

CURITIBA, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARCOS RODRIGO BONIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 06/2012 - 09/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 28/05/2007 - 28/05/2007

1998/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94465 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IR MARIO CRISTOVAO-S
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA NILZA DE OLIVEIRA	42085138PR	3152	06900921D006	49	09/04/2012	2011

CURITIBA, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA PULCIDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 13/2012 - 12/12/2012

Nome do(a) Diretor(a): ROGER SIMON STEPPAN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2011 - 10/02/2011

1999/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 94462 - 10/01/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1018

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CORDEIRO	52285852PR	1314	15300217D002	80	09/01/2013	2011

MARINGÁ, 10 de Janeiro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA QUERLINE DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/11 - 23/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

2000/2013

Secretaria da Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE****PORTARIA Nº 293/2012**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR A PARTIR DE 07.01.2013 a 24.01.2013	LUIZ AFFONSO MAITO CIFFRO RG nº 0.806.704-0, AF-G	Responder pelo expediente na Agência da Receita Estadual Rio Negro , em substituição ao titular ANILDO DE SOUZA JUNIOR, R.G. Nº 4.435.270-2, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - Categoria – B - Símbolo "M" , da 2ª DRR – Curitiba R.M., por motivo de férias regulamentares.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

1887/2013

PORTARIA Nº 012/2013

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 56 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e no inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA N. 88/2005, e considerando a Resolução SEFA N. 21/2011, que criou a Delegacia de Julgamento na estrutura da CRE,

RESOLVE:

Designar para a função de Parecerista Tributário da Delegacia de Julgamento o Auditor Fiscal, Classe "I", **LUIZ CARLOS VIEIRA**, RG n. 1.459.613-5, ficando dispensado o Auditor Fiscal, Classe "I", **JOSE MARIA FERREIRA**, RG n. 1.984.820-5, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Curitiba, 8 de janeiro de 2013.

Gilberto Della Coletta
DIRETOR DA CRE

2048/2013

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 006/2013**SÚMULA: Altera o subitem 11.8 da NPF n. 063/2012.**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88/2005, resolve:

- O subitem 11.8 da NPF n. 063/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:**
"11.8. A partir de 1º de janeiro de 2014, os usuários de equipamento emissor de cupom fiscal somente poderão utilizar, para esta finalidade, SISTEMAS PAF-ECF conforme disposto no Convênio ICMS 15/2008."
- Esta NPF entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 8 de janeiro de 2013.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Assistente Técnico – CRE/GAB
Delegação de Competência – Portaria 02/2011

1634/2013

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 007/2013

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 14 de janeiro de 2013 até às 24:00 horas do dia 20 de janeiro de 2013 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 172,5000 CONILLON 139,0000	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2013.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 9 de janeiro de 2013.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Assistente Técnico - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

1635/2013

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA nº 015/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 10.872.208-8,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa**, CNPJ 80.238.926/0001-59, CNES 2686953, estabelecida à Rua Doutor Francisco Búrzio, nº 774 – Ponta Grossa – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 3ª Regional de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Xavier, nº 743 – Ponta Grossa – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

1962/2013

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, inciso XIV da Lei n.º 8485/87 e no art. 7º da Resolução n.º 043-SEJU, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE:

Remover, a pedido, considerando o interesse da Administração, a servidora **Maria Fernanda Mariani de Souza Martins**, R.G. 4.471.109-5, cargo de Agente Profissional na função de Médico, do Complexo Médico Penal – CMP para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PEFB, conforme deliberado na 56.ª reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolos n.º 11.679.184-6 e 11.265.886-6, com vigência a partir da presente data.

Curitiba, 09 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

1903/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 45, inciso XIV da Lei n.º 8485/87 e no art. 6º da Resolução n.º 043-SEJU, de 14 de abril de 2011,

RESOLVE:

Remover, a pedido, por permuta, os servidores **Francis Rogério Victorino**, R.G. n.º 12.429.995-0, Agente Penitenciário, da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO para a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG e, **Rafael Tomazolli**, R.G. n.º 12.454.321-5, Agente Penitenciário da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, conforme deliberado na 56.ª reunião do Conselho de Movimentação na Carreira dos Servidores, Protocolo n.º 11.656.064-0, com vigência a partir da presente data.

Curitiba, 09 de janeiro de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

1905/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 167 DE 18/12/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GISELE ROCHA TARASIUK				90	21/12/2007 20/12/2012	03/01/2013 02/04/2013
14663541	1	NAI				

1655/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 172 DE 27/12/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLOS ALBERTO DE JESUS JUNIOR				90	19/04/2007 18/04/2012	02/01/2013 01/04/2013
92293637	1	NAIII				

1772/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA N.º 016-2013**

O Diretor-Geral do DER/PR, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Decreto N.º 5.449, de 31 de julho de 1989, resolve: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no **Escritório Regional Centro - Campo Mourão**, conforme determina a Portaria N.º 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de 19/12/2012 à 18/12/2013.

PRESIDENTE	Adão Pereira Cardoso	RG. 3.242.873-8
VICE PRESIDENTE	Roque Simões	RG. 1.596.508-8
SECRETÁRIO (A)	Olívio Moura	RG. 3.347.075-4
SECRETÁRIO (A)	Alizete Braido de Oliveira	RG. 8.463.312-7
SUBSTITUTO (A)		

**Representantes do Empregador
Membros Titulares**

Adão Pereira Cardoso	RG. 3.242.873-8
Claudio Moreira Tristão	RG. 1.486.905-0
José Passos	RG. 2.266.265-1
Antonio Avelino	RG. 7.950.546-3

Membros Suplentes

Antonio de Lima Srocinski	RG. 1.712.762-4
Geraldo Amaral do Espírito Santos	RG. 1.960.352-0
Antônio Teodoro Dutra	RG. 4.043.732-0

**Representantes dos Empregados
Membros Titulares**

Roque Simões	RG. 1.596.508-8
Nivaldo Radael	RG. 3.213.482-3
Edison Belbit Alves	RG. 1.084.743-5
Ademir Aparecido Silvestre	RG. 3.065.693-8

Membros Suplentes

Edson Jasniewski	RG. 6.347.061-9
João Maria dos Santos	RG. 1.820.760-5
Ivan Aparecido dos Santos	RG. 3.594.745-0

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 017-2013

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Cb. QPM – 1-0 Marcos de Oliveira RG. 4.147.685-0	Of. 002/13 DER/DG/ AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRv – 2ª Cia PRv.	02/01/13
DESI GNA R	Sd. QPM 1-0 Anderson Lopes Schneider RG. 12.340.392-4	Of. 002/13 DER/DG/ AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRv 2ª Cia PRv.	02/01/13

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 018-2013

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Josué Lourenzoni RG. 3.041.755-0	Mem.065/12 ER Norte Pioneiro	Para exercer a função de Feitor de Área no ER Norte Pioneiro, ficando dispensado o servidor Lauro Samoel Estrambeck, RG. 1.954.594-6, por motivo de aposentadoria.	02/01/13

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 019-2013

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Vanderlei Rodrigues da Silva RG. 13.007.594-0	ER Vale do Chopim	Para substituir o servidor Jamil Aparecido Borura, RG. 1.409.023-1, em seu período de férias.	07/01/13 a 06/02/13
DESI GNA R	Arceni Roberto dos Santos RG. 2.184.477-2	ER Vale do Chopim	Para substituir o servidor Edivão Luiz Barbieri, RG. 4.180.849-7, em seu período de férias.	02/01/13 a 31/01/13

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 020-2013

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Escritório Regional Entre Rios – Cruzeiro do Oeste, para o exercício de 2013, ficando revogadas designações anteriores.

Nome	RG	
João Evandro Kucla	3.345.804-5	Presidente
Ariovaldo Luiz de Andrade	4.063.315-5	Membro
Claudio José da Silva	2.264.952-3	Membro
Lenira Rodrigues do Prado	3.372.690-2	Membro

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

RS 903,00 - 1878/2013

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral**RESOLUÇÃO N.º 01/2013**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970, HELENA DE

OLIVEIRA BORGES SALDANHA, RG nº 1306795-3, para substituir ELAINE LIGIERO FERREIRA, RG nº 3092918-7, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1662/2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174, de 16/11/1970, ELIZABETH TEREZINHA BIANQUETTE FOLLADOR GOMES, RG 1.181.001-2 para substituir MATIAS MARINO DA SILVA, RG nº 4.599.942-4, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1664/2013

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174, de 16/11/1970, SANDRA REGINA MIGUEL, RG 5.296.699-0, para substituir TEREZINHA LEONDINA JANKOSKI, RG nº 896.651-6, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1668/2013

RESOLUÇÃO Nº 04/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174, de 16/11/1970, GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS, RG 1.044.836-0, para substituir CARLOS ROBERTO CAETANO, RG nº 3.161.783-9, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1671/2013

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei 6.174, de 16/11/1970, CINTIA PEREIRA DA HORA, RG 8.080.176-9, para substituir LUCIANE DO ROCIO WALESKO FANTIN, RG nº 4.117.600-8, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1674/2013

RESOLUÇÃO Nº. 06/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 6.174, de 16/11/1970, a servidora DANIELLE ANTONIACOMI, R.G. Nº 8.512.300-9, para substituir MARIA SIRENE ZIETEK, R.G. Nº 2.054.445-7, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Cassio Taniguchi,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral.

1675/2013

RESOLUÇÃO Nº. 07/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e o estabelecido no artigo 9º do Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº. 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 70, da Lei nº 6.174, de 16/11/1970, JOSÉ CARLOS MOROSINI ZAIA RG nº 2.144.798-6, para substituir THALITA FERRARI, RG nº 8.062.751-3, no cargo em comissão de Chefe de Grupo de Planejamento Setorial, simbologia 1-C, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2013, por motivo de férias da titular.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

1677/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 0005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 32/13-PGJ, resolve

CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça ALEXANDRE MISAEL SOUZA por intermédio da Resolução nº 3685/12, a partir de 04 de fevereiro de 2013, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24710/12-PGJ, resolve

CASSAR

os 30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 3665/12, a partir de 07 de janeiro de 2013, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0007

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24705/12-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 07 a 21 de janeiro e de 13 a 27 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCONETTO BRANCO** por intermédio da Resolução nº 3685/12, que seriam usufruídas entre os dias 24 de janeiro e 22 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0008

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24707/12-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **FERNANDA NAGL GARCEZ** por intermédio da Resolução nº 3685/12, que seriam usufruídas entre os dias 07 de janeiro e 05 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 03 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0009

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24675/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI** 02 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2007, para serem usufruídos a partir de 07 de janeiro de 2013.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0010

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24677/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 06 de fevereiro de 2013.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **CAMPO MOURÃO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0011

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24691/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOSÉ LAFAIETI BARBOSA TOURINHO** 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 13 de fevereiro de 2013.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MAURÍCIO KALACHE** e **STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 13ª Promotoria de Justiça da comarca de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0012

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 33/13-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **CARLOS ROBERTO MORENO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao 1º período de 2009, para serem usufruídos a partir de 07 de janeiro de 2013.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA LEME CORREA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** e **TIAGO DE OLIVEIRA GERARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de **ARAPONGAS**, até ulterior deliberação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0019

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 0061/13-PGJ, resolve

CASSAR

os 30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO PAULO MAGGIO** por intermédio da Resolução nº 3685/12, a partir de 07 de janeiro de 2013, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0022

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 24531/12-PGJ e 24532/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SYMARA MOTTER** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nºs. 0006350-91.2012.8.16.0024 e 0004969-48.2012.8.16.0024,

todos em trâmite no Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **CARLOS ALDIR LOSS** por intermédio da Resolução nº 3685/12, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0024

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** por intermédio da Resolução nº 3685/12, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0027

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO** por intermédio da Resolução nº 3836/12, a partir de 07 de janeiro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 08 de janeiro de 2013.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

1445/2013

